



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 012/93

" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 005/92."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, declara e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) - Com base na Resolução nº 005/92, fica fixado para o mês de Agosto de 1.993, a remuneração dos Vereadores da Câmara.

Art.2º) - O subsídio de cada Vereador será de ... CR\$ 12.162,68 (Doze mil, cento e sessenta e dois cruzeiros reais e sessenta e oito centavos), compreendendo a Parte Fixa e Variável.

Art.3º) - A parte Variável do Subsídio corresponde a 50% (cinquenta por cento), ou seja, o valor de CR\$ 6.081,34.... (Seis mil, oitenta e um cruzeiros reais e trinta e quatro centavos) será paga devido ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e participações nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte Variável pelo número de Sessões que foram programadas durante o mês.

Art.4º) - O Presidente da Câmara Municipal terá direito à Verba de Representação, correspondente ao valor em até



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 012/93

100% (cem por cento) do total do subsídio.

Art.5º) - A presente Resolução entra em vigor na data de 1º de Agosto de 1.993.

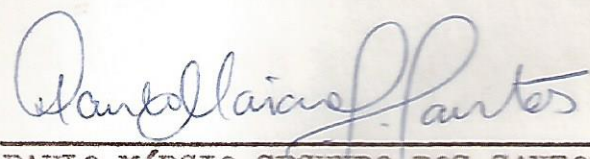
Monte Santo de Minas, 30 de Agosto de 1.993.



ANTÔNIO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



DR NESTOR PEREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE



PAULO MÁRCIO SECUNDO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO